

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2014

(Do Sr.)

Altera o art. 41 do Regimento Interno, instituindo prazos para a designação de relatores nas comissões.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 41 do Regimento Interno passa a vigorar com as alterações seguintes:

“Art. 41. (....)

.....
VI – designar relatores e relatores-substitutos e distribuí-lhes a matéria sujeita a parecer, ou avocá-la, nas suas faltas, observados os prazos previstos no § 2º;

.....
§ 1º O presidente poderá funcionar como relator ou relator substituto e terá voto nas deliberações da comissão.

§ 2º O presidente designará relatores para os processos pendentes de parecer dentro de até cinco sessões de seu recebimento na comissão, salvo quando se tratar de matéria em regime de urgência, quando a designação deverá ser feita no mesmo dia. (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando-se a partir daí os prazos para designação de relator no caso de processos já recebidos e pendentes de apreciação nas comissões.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando pretende resolver um problema que tem prejudicado, muitas vezes, o bom rendimento e a celeridade do trabalho desenvolvido no âmbito das comissões: a falta de prazos para a designação, pelo presidente, de relatores para os processos recebidos e pendentes de apreciação em cada um desses órgãos técnicos.

Todos sabemos o papel essencial reservado regimentalmente aos relatores das matérias nas comissões. Sem sua atuação o colegiado não trabalha, pura e simplesmente. É aos relatores que compete realizar o exame mais detalhado das proposições distribuídas a cada órgão, repassando aos demais membros todas as informações essenciais sobre a matéria que deverá ser objeto de deliberação do respectivo plenário.

Da forma como se encontra regulado o tema hoje no Regimento Interno, contudo, a designação de relatores fica inteiramente entregue ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência de cada presidente, o que deixa os demais membros de pés e mãos atados na cobrança de uma distribuição mais célere e expedita dos processos pendentes de deliberação.

Acreditamos que a medida ora proposta favorecerá uma gestão mais produtiva e equilibrada dos trabalhos nas comissões, motivo por que esperamos contar com o apoio de nossos pares para sua aprovação no âmbito da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado IRAJÁ ABREU